

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 152, DE 26 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016 e no Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento previsto, o prazo para conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial do processo em análise nº 150.002.694/2013, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 174, de 17 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 198, de 19 de outubro de 2016, e Portaria nº 237, de 28 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 246, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL**

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da CONDETUR, Ala Oeste 1º Andar, do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, foi realizada a 34ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAD, com a presença dos Senhores: Leila Barros Régio, Secretária de Estado da Secretaria de Estado de Esporte e Turismo, Presidente do CONFAD, José Antônio Soares Silva, conselheiro titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice presidente do CONFAD; Juliana Gontijo Pessagno, secretária executiva CONFAD/SETUL; José Luiz Marques Barreto, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Fazenda; Luis Maurício Montenegro Marques, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado de Educação; Gonçalo Cipriano, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer; Emanuela Marques Ferreira do Carmo, conselheira titular, representante do Esporte Universitário; Filipe Ferreira Guedes, conselheiro suplente, representante do Esporte Universitário; Flávio Pereira dos Santos, conselheiro titular, representante da Paraesporte, Carla Ribeiro Testa, conselheira titular, representante dos Atletas do Distrito Federal. A presidente, após ter constatado quórum, em seguida, deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 34ª Reunião Ordinária do CONFAD/SETUL, apresentando a pauta, com os seguintes assuntos: I. Abertura; II. Verificação de quórum; III. Justificativa das ausências, Clóvis Lúcio da Fonseca Sabino, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Educação, justificou compromissos profissionais; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais; V. Apresentação da AJL das orientações sobre o novo marco regulatório; VI. Apresentação da Minuta da 33ª reunião ordinária; VII. Encerramento. V. Apresentação da AJL das orientações sobre o novo marco regulatório, o Dr. Felipe Alexandre, representante da AJL da SETUL, apresentou através de slides a aplicação da Lei nº 13.019/14 e do Decreto nº 37.843/16, todo material será disponibilizado nos e-mails para uma melhor fixação do conteúdo, ao término o conselheiro José Antônio elogiou a excelente explanação do representante da AJL e ressaltou a importância dessa explicação para o andamento dos trabalhos do FAE, a presidente solicitou empenho por parte dos conselheiros para que tenha andamento com relação ao Edital. VI. Apresentação da Minuta da 33ª reunião ordinária, foi apresentada a minuta e recolhida as assinaturas dos participantes. IV. Aprovação da pauta e de informes gerais, a secretária executiva ficou de providenciar uma reunião com a Escola de Governo para um possível curso de capacitação de servidores, conselheiros e entidades esportivas sobre a Lei nº 13.019/14 e Decreto nº 37.843/16, outra reunião a ser marcada é com o professor Ulysses para digitalização de documentos do CONFAD/SETUL. A presidente ressaltou a sua satisfação com os jogos escolares no DF, agradeceu a presença do membro do CONEF, Reginaldo e terminando todas as considerações, após as deliberações desta Reunião Ordinária, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às onze horas e vinte e cinco minutos. LEILA BARROS RÉGIO, Presidente do CONFAD, Secretária de Estado de Esporte, Turismo e Lazer; JOSÉ ANTONIO SOARES SILVA, Conselheiro Titular, Vice Presidente, Representante Das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; JULIANA GONTIJO PESSAGNO, Secretária Executiva, CONFAD/SETUL; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Fazenda; GONÇALO CÍPRIANO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer; LUIS MAURICIO MONTENEGRO MARQUES, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Educação; EMANUELA MARQUES FERREIRA DO CARMO, Conselheiro Titular, Representante Esporte Universitário; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, Representante Esporte Universitário; FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas do Distrito Federal.

**ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL**

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da CONDETUR, Ala Oeste 1º Andar, do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, foi realizado a 35ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAD, com a presença dos Senhores: Leila Barros Régio, Secretária de Estado da Secretaria de Estado de Esporte e Turismo, Presidente do CONFAD, José Antônio Soares Silva, conselheiro titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice presidente do CONFAD; Juliana Gontijo Pessagno, secretária executiva CONFAD/SETUL; José Luiz Marques Barreto, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Fazenda; Tatiana Barros Costa, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Clóvis Lúcio da Fonseca Sabino, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Flávio Pereira dos Santos, conselheiro titular, representante da Paraesporte. A presidente, após ter constatado quórum, em seguida, deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 35ª Reunião Ordinária do CONFAD/SETUL, apresentando a pauta, com os seguintes assuntos: I. Abertura; II. Verificação de quórum; III. Justificativa das ausências onde Carla Ribeiro Testa, conselheira titular, representante dos Atletas do

Distrito Federal, pediu para deixar registrado em Ata que na reunião anterior já havia relatado compromisso nessa data caso houvesse alteração da data da reunião ordinária programada para 02/05, estando em viagem de trabalho e seu suplente também, e que não poderia estar presente em 05/05/17, a Conselheira Emanuela Marques Ferreira do Carmo, conselheira titular, representante do Esporte Universitário, justificou que poderia atrasar ou até mesmo não chegar a tempo em virtude de uma reunião em outro local e trazendo a justificativa para próxima reunião no caso de ausência, seu suplente justificou que estaria em compromissos profissionais; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais, onde se acrescentou um item, compra de materiais; V. Alteração da Portaria Conjunta SETUL. VI. Apresentação Edital; VII. Apresentação do Projeto do Esporte Universitário; VIII. Compra de Materiais; IX. Encerramento. Iniciada a reunião com item V. Alteração da Portaria Conjunta SETUL, a Presidente justificou trazendo informações da comissão organizadora dos jogos sobre as prementes dificuldades financeiras do GDF e os compromissos firmados em virtude destes importantes jogos escolares que reunirão mais de 8 mil atletas aqui no Distrito Federal, em que demonstrou as necessidades para atender a infraestrutura administrativa destes jogos, em materiais de uso, consumo, informática, internet, recursos humanos e demais itens necessários ao bom andamento deste evento, em que propõe alterar a portaria conjunta de nº. 2/SETUL onde se inverteria os valores destinados para os JOGOS ESCOLARES E APOIO A EVENTOS da pasta, propondo ser esta portaria republicada, em que de destinaria R\$3.000.000,00(três milhões de reais) para os JOGOS ESCOLARES e R\$1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais) para APOIO A EVENTOS, assim deliberado e aprovado por unanimidade dos presentes tal alteração proposta, em que especificamente o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), será empregado exclusivamente nos jogos escolares para atender os seguintes itens e respectivos valores planejados estimativo, sendo:

1. Locação do Centro de Convenções ou espaço semelhante - ISENTO;
2. Locação de Instalações Esportivas - ISENTO;
3. Material de limpeza para CCO e locais de competição - R\$ 237.548,48;
4. Material de Escritório - R\$ 14.495,00;
5. Locação de Transporte - R\$ 1.040.423,00;
6. Locação de Mobiliário - R\$ 495.991,35;
7. Locação de Equipamento de informática - R\$ 297.416,00;
8. Recursos Humanos - R\$ 1.199.411,70;
9. Infraestrutura: combustível, tendas, internet e telefonia - R\$ 102.814,20

Em compromisso estabelecido nesta oportunidade pela gestora da pasta em viabilizar junto ao órgão competente do GDF a ampla divulgação do nome do CONFAD, de sua logo, em todos os matérias institucionais de divulgação dos jogos escolares, como sendo o FAE o apoiador e parceiro na realização destes grande evento esportivo. VI. Apresentação Edital, ficou a cargo do conselheiro José Antônio Soares, que fez uso da palavra se reportando ao processo nº. 220.000.379/2017, do CONFAD, EDITAL DE CONVOCACAO, lendo a nota técnica por parecer emitida pelo Chefe da AJL/SETUL, às fls. 15 a 29 dos autos, assim apresentou o Edital dando ênfase as solicitações realizadas pela AJL, atendo-se em ler e seguir os apontamentos e orientações técnicas contida no parecer da AJL/SETUL, às fls. 28/29 dos autos, explicando e demonstrando aos presentes as modificações, correções ou adaptações ao texto do documento outrora disponibilizado a todos os membros do CONFAD, descrevendo os seis itens, a inserção e forma redigida textual destas modificações tidas no Edital finalizado, que segue em anexo, a ser deliberado em assembleia extraordinária, sendo o processo do Edital somente enviando a AJL/SETUL, para conferência e fechamento dos teor dos documentos e após e de imediato será enviado para a devida publicação do ato no DODF, sobre o assunto ficou definido que os modelos de ficha de inscrição, os formulários e requerimentos serão também apresentados pelo GT para deliberação na próxima reunião, com a contribuição da secretária executiva do CONFAD, ficou definido ainda que as eventuais contribuições dos conselheiros nos teores destes documentos e Edital, devam ser encaminhadas por e-mail do FAE até às 16h do dia 10/05/17. Em seguida como matéria incluída em pauta, pelo Conselheiro José Antônio, temos: VII. Proposta de Compra de Materiais de uso e consumo, para atender ao setor administrativo e de estrutura do CONFAD e das 4 Comissões existentes, a serem adquiridos pelo próprio FAE. Em que o conselheiro propôs a aquisição de 5 (cinco) notebooks, sendo um para a secretária executiva e um para cada uma das comissões do Conselho e a confecção de banners, camisetas e bonés para melhor divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelos conselheiros e a equipe do CONFAD. Deliberado que a Conselheira Tatiana Barros será a responsável, junto a Central de Compras do GDF, localizada no 5º Andar do Palácio do Buritis, com o devido apoio e orientação do Conselheiro Barreto, por afeição e domínio da matéria, sobre a viabilização legal e segura da compra dos materiais acima indicados, efetivamente buscando informações e modelos documentais de como proceder administrativamente e instrumentalmente para estabelecer a pretendida e eficaz contratação, na pretendida compra direta por carta convite ou na forma de adesão à ATA, através dos recursos do próprio FAE, em que tais orientações e informações serão apresentadas na próxima reunião, para assim abrir se um processo de compras. Em seguida o conselheiro Flavio, conforme previsto em lei, novamente solicitou que a logomarca do FAE seja parte integrante dos uniformes do COMPETE e de todos demais os projetos esportivos e programas da SETUL que o Fundo apõe com recursos financeiros, devendo estes materiais de propaganda e uso estejam desde sempre disponíveis aos signatários. Neste momento interveio a Sra. Presidente, dizendo que o órgão de comunicação do GDF, não aprovou o uso da logomarca do CONFAD, outrora aprovada por este Conselho, assim o Conselheiro José Antônio, ficou de fazer as tratativas junto a criador da logo sobre as alterações exigidas oficialmente pelo órgão, apresentando uma nova versão corrigida, se possível for para deliberação na próxima reunião. IV. Aprovação da pauta e de informes gerais. Como informes gerais: O Conselheiro José Luiz Barreto, explicou sobre o desdobramento das reuniões em que participou com a presidente do CONFAD, na escola de governo, onde foram recebidos pelo professor Granjeiro, em tratativa ficou definido sobre a realização de cursos, sejam para qualificar, aperfeiçoar, formar ou profissionalizar, servidores e os conselheiros do CONEF/DF, do CONFAD e para atender aos gerentes ou gestores esportivos das RAs, sobre o que dispõe os principais dispositivos da Lei 13.019/14, do Decreto 37.843/16 e das legislações correlatas e em um segundo momento voltados aos administradores e gestores das entidades e instituições de administração esportivas/beneficentes e de práticas, com CRC, com registro e funcionamento no DF. Assuntos estes que deverão seguir as tratativas pela presidência para a devida consecução de ações, contratação e parcerias no segundo semestre deste ano. Em seguida tratou os Conselheiros Flávio Pereira e José Luiz Barreto, do assunto da possível aquisição de um sistema de informatização para atender administrativamente o CONFAD/SETUL, informando estes que fora inicialmente feito o levantamento de alguns dados, informações, demandas existentes e necessidades de informatização e modernização de sistema de TI nos COPs e alguns dos programas e ações da SETUL, ficando para um segundo momento demais levantamentos de informações e necessidades para se poder fechar um relatório técnico completo, visando a aquisição pelo CONFAD de um sistema completo, legal e seguro de TI, pendentes estão também o levantamento das próprias necessidades para o bom funcionamento do CONFAD, em seguida relataram que tiveram uma reunião com o professor Ulysses do CETEFE, objetivando uma consulta previa e informal de uma parceria na área de TI entre o CONFAD e a instituição que coordena, visando até mesmo e se possível aquisição e implantação de um sistema de informatização e digitalização de documentos, para atender ao CONFAD/SETUL, demons-

trando interesse e estudos mais aprofundados, assim o conselheiro Barreto se comprometeu em verificar junto ao orçamento a possibilidade de contratação direta, antes de encaminharmos para uma consulta na AJL/SETUL e posterior abertura de processo. A reunião extraordinária para fechamento e deliberação do Edital de convocação e documentos anexos, bem como sobre a apresentação dos apontamentos realizados no projeto outrora apresentado do segmento universitário no dia 15/05/17. A presidente após terminar todas as considerações e deliberações desta Reunião Ordinária, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às onze horas e dez minutos. LEILA BARROS RÊGO, Presidente do CONFAE, Secretária de Estado de Esporte, Turismo e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do CONFAE, Conselheiro Titular, Representante Das Associações Federações, Desportivas do Distrito Federal; JULIANA GONTIJO PESSAGNO, Secretária Executiva, CONFAE/SETUL; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Fazenda; TATIANA BARROS COSTA, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; CLÓVIS LÚCIO DA FONSECA SABINO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4950

Aos 9 dias de maio de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INACIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e JOSE ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em virtude de licença médica, o Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro PAULO TADEU, que reassumiu as suas funções na Corte, após fruição de férias. O insigne Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4949, Administrativa nº 923 e Reservada nº 1105, todas de 04.05.2017.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 321/2017-MPC/PG, mediante o qual o Ministério Público junto à Corte comunica que o Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA suspendeu a fruição de suas férias, referente ao período de 24.04 a 06.05.2017, e remarcou o saldo remanescente de 2 (dois) dias para o período de 24 a 25.08.2017.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Representação: PROCESSO Nº 22315/2013 - Despacho Nº 142/2017, Representação: PROCESSO Nº 20851/2013 - Despacho Nº 140/2017, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 3971/1995 - Despacho Nº 138/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 18652/2013 - Despacho Nº 136/2017.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Representação: PROCESSO Nº 6201/2017-e - Despacho Nº 172/2017, Representação: PROCESSO Nº 39050/2016-e - Despacho Nº 171/2017, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 12157/2015-e - Despacho Nº 165/2017, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 26314/2016-e - Despacho Nº 164/2017.

CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO
Representação: PROCESSO Nº 16390/2015-e - Despacho Nº 323/2017, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 32395/2015-e - Despacho Nº 319/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
Representação: PROCESSO Nº 26110/2016-e - Despacho Nº 206/2017, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 13201/2011 - Despacho Nº 200/2017, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 5070/2012 - Despacho Nº 201/2017, Representação: PROCESSO Nº 27010/2012 - Despacho Nº 192/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11800/2017 - Despacho Nº 197/2017, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 1810/2013 - Despacho Nº 196/2017, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 15709/2008 - Despacho Nº 204/2017, Inspeção: PROCESSO Nº 36375/2013 - Despacho Nº 205/2017, Representação: PROCESSO Nº 7976/2017-e - Despacho Nº 203/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 3533/2016-e - Despacho Nº 202/2017, Representação: PROCESSO Nº 34860/2015-e - Despacho Nº 189/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36856/2011 - Despacho Nº 273/2017, Contas de Governo: PROCESSO Nº 35688/2015-e - Despacho Nº 233/2017, Licitação: PROCESSO Nº 10226/2017-e - Despacho Nº 274/2017.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Representação: PROCESSO Nº 11660/2014 - Despacho Nº 139/2017.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 325/2002 - Estudo sobre a legalidade da cobrança da Taxa de Administração instituída pela Resolução nº 76/75, do Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizado em atendimento ao item V da Decisão nº 14/2002 (Processo nº 585/2000). DECISÃO Nº 2109/2017 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro PAULO TADEU, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório Técnico Conclusivo sobre a Cobrança da Taxa de Administração de Obras de Urbanização e Edificações (Anexo V) e do Relatório Final Taxa de Administração da NOVACAP (fls. 1.483/1.504 e Anexo VI); II - considerar cumpridos os itens III e IV da Decisão nº 1396/2011, em face dos estudos e documentos carreados aos autos; III - informar à Novacap que não deve o TCDF: a) emitir juízo de valor sobre a tabela de referência idealizada, a qual contém composições de custos para os serviços prestados aos órgãos e às entidades do Distrito Federal, visto que cabe aos interessados em contratar a Companhia por dispensa de licitação elaborar projeto básico e planilhas, contendo a discriminação detalhada dos custos unitários dos serviços a serem prestados e justificar fundamentadamente o preço frente a prática de mercado, conforme estabelecido na Decisão nº 86/2005; b) definir os

rumos dos negócios da Novacap, visto que, nos casos de dispensa, a atuação desta Corte é posterior à contratação, após a publicação do extrato de dispensa no Diário Oficial; IV - reiterar as determinações e recomendações emitidas na Decisão nº 86/2005, comunicando ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo, ao ilustríssimo Senhor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, e aos demais dirigentes de órgãos e entidades do Distrito Federal, que: a) como condição prévia para contratação da NOVACAP, com esteio no inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, para elaborar licitações e fiscalizar a realização de objetos de contratos ou para executar diretamente obras e serviços, os órgãos e entidades do Distrito Federal interessados na contratação deverão apresentar projeto básico competente, definindo clara e criteriosamente o objeto da contratação, além de apresentar planilhas contendo discriminação detalhada dos custos unitários dos serviços a serem prestados e justificar, de forma fundamentada, a vantajosidade da contratação direta da Companhia e a compatibilidade do preço frente a prática de mercado, de modo que fique assegurado o exato cumprimento do disposto no inciso I, § 2º, incisos I e II, e no § 9º do art. 7º e no inciso III do parágrafo único do art. 26, todos da Lei nº 8.666/1993; b) somente deverão ser efetuados pagamentos por serviços efetivamente executados e comprovados, os quais devem estar devidamente especificados, quantitativa e qualitativamente, não sendo admissível, sob qualquer pretexto, o pagamento de valores calculados com base em percentuais incidentes sobre o custo total da obra ou do serviço (taxa de administração), uma vez que tal metodologia representa flagrante ofensa a legislação vigente e ao disposto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal; V - firmar entendimento de que: a) a celebração de convênio entre a Novacap e os órgãos e entidades do Distrito Federal não deve estipular a cobrança de taxa de administração ou qualquer outra forma de remuneração, pois a figura jurídica utilizada para celebração do convênio não se coaduna com a remuneração em forma de contraprestação, tendo em vista a reciprocidade de interesses envolvidos; b) não cabe à Novacap subcontratar a execução dos serviços nos casos em que foi contratada por dispensa de licitação, haja vista que sua atuação caracterizaria uma mera intermediação na prestação dos serviços, ocasionando o desnecessário pagamento de valores, correspondente à diferença entre o montante despendido pela Administração e aquele auferido pela subcontratada, efetiva executora dos serviços; VI - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 25/2016 - NFO, do relatório/voto do Revisor, Conselheiro PAULO TADEU à Novacap e à Sinesp; b) o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto. O Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 8307/2007 - Tomada de contas especial instaurada, em atendimento à determinação constante do item III da Decisão nº 4.117/2003, para apurar a responsabilidade por possível dano causado ao erário, em face de irregularidades constatadas na execução e prestação de contas referentes aos ajustes firmados por órgãos e entidades do Distrito Federal com o Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 2110/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo (fl. 290); II - conceder à Sra. Eurides Brito da Silva prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para o cumprimento da Decisão nº 507/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art.153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 15282/2009 - Auditoria Integrada na Atenção Básica em Saúde, levada a efeito no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para avaliar o alcance e a qualidade da cobertura assistencial do Distrito Federal, prestada na Assistência Primária à Saúde. DECISÃO Nº 2111/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 24/2017-DIAUD2 e do Ofício 550/2017-GAB/SES (fls. 1009/1011); II - considerar satisfatórias as medidas adotadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em cumprimento ao item "V" da Decisão 6215/16; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4197/2010 - Tomada de contas especial instaurada em atendimento à Decisão Reservada nº 29/2009, proferida no Processo nº 36.650/2008, em face de irregularidades ocorridas no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/DF. DECISÃO Nº 2137/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Embargos de Declaração opostos pelo Senhor Ayrton de Castro Gonçalves Barroso contra a Decisão nº 975/2017, para, no mérito, negar-lhes provimento; II - retornar o feito à Secretaria de Contas, para os devidos fins. O Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 20076/2010 - Auditoria de regularidade realizada na obra do Novo Terminal Rodoviário do Distrito Federal (NTR), executada mediante o Contrato nº 137/2008-SO, relativo à concessão de serviço público precedida da execução de obra pública, com respectiva administração, operação, manutenção e exploração comercial pelo prazo de 30 (trinta) anos. DECISÃO Nº 2098/2017 - Havendo o representante do Ministério Público junto à Corte Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 5046/2012 - Pedidos de prorrogação de prazo formulados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 2113/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos Ofícios nºs 159/2017 - SUBCI/CGDF (fl. 1092), 162 - SUBCI/CGDF (fls. 1093), 431/2017 - GAB/CGDF (fl.1094), 192/2017 - SUBCI/CGDF (fl. 1097), 478/2017 - GAB/CGDF (fl. 1099), 479/217 - GAB/CGDF (fl. 1101); II - conceder à Controladoria-Geral do Distrito Federal novos prazos, consoante planilha de fl. 1.104; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 8908/2012 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal para encaminhamento das tomadas de contas anuais e prestações de contas anuais de que tratam os Processos nºs 041.000.562/2014, 041.001.116/2014, 041.000.091/2014 e 041.000.092/2014. DECISÃO Nº 2114/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 184/2017 - SUBCI/CGDF (fls. 176); II - conceder à Controladoria-Geral do Distrito Federal novos prazos, consoante planilha de fl. 177; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 12492/2013 - Auditoria de regularidade realizada na então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST, aprovada no Plano Geral de Ação para 2013, constante do Processo nº 28.335/12. DECISÃO Nº 2116/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos encaminhados pela Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, às fls. 573/576, em atendimento às diligências determinadas na Decisão nº 1.666/16, considerando-as parcialmente cumpridas; b) dos documentos acostados às fls. 577/588; II - determinar diligência à SEDESTMIDH, para que, no prazo de 60 dias, adote as providências a seguir indicadas, cujo cumprimento será averiguado em futura fiscalização: a) recalcular os valores ressarcidos (ou a ressarcir) pelos servidores Ana Lucena de Oliveira (Matricula 01030183), Ana Cléria Cunha de Nardi (Matricula 01029029), Leonel Fernandes Neto (Matricula 01048457), Núbria Maria do S. Sales (Matricula 01031570), e Roxane Delgado de Almeida (Matricula 0336882), observando: 1- que a atualização no valor